

Lei 146/57 x

Dispõe sobre Suplementos de Despesa
José Antônio Faria, Vice Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Sancciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica em Suplementado, na Contadoria Municipal, as verbas, coficiadas
Sol. n: Local 5.20.1 - e Geral 8.29.4 - Aluguel para medicamento, honorários médicos
e transportes de enfermos necessitados, - na importância de R\$ 13.300,00 e (três mil e
cento e trinta e quatro reais) e a Sol. n: Local 5.20.1 e Geral 8.29.3 - Honorários de Livros,
impressos e outros, na importância de R\$ 16.000,00 e (dezesseis mil reais).
Art. 2º) Para cobertura da importância acima, será anulada para a Prefeitura os seguintes

Continuação da Lei 146/57

Restos:

5.20.1 - 8.29.4 - Aluguel a Comissão de Festas	R\$ 3.300,00
1.20.1 - 8.09.1 - Vermento de Escriturais	2.121,70
1.20.1 - 8.09.1 - Vermento do Fiscal	4.160,20
1.20.1 - 8.09.2 - Honorários de serviços utéis	710,00
1.20.1 - 8.09.4 - Publicações	9.008,10

Total . . . 29.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Faria, em Rosário, 18 de dezembro de 1957

Prezados:
José Antônio Faria
Vice Prefeito em exercício